



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 809, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

"Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis - CIS/GRANFPOLIS e dá outras providências."

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis - CIS/GRANFPOLIS, formalizado pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, em 11 de março de 2011, na cidade de Alfredo Wagner/SC:

I - com personalidade jurídica de direito público;

II - sob a forma de associação pública; e

III - intuito de otimizar os recursos públicos disponíveis e reforçar o papel do Município na consecução do direito fundamental de todos os cidadãos de receberem atendimento de saúde digno e eficaz.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Município de São Pedro de Alcântara a firmar o correspondente CONTRATO DE RATEIO e o CONTRATO DE PROGRAMA.

Art. 3º Obriga-se o Município a, anualmente, incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA recursos suficientes para satisfazer as despesas com o CIS/GRANFPOLIS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 10 de dezembro de 2013.

JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 809/2013 - São Pedro de Alcântara-SC
(https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/sao-pedro-de-alcantara-sc/2013/anexo-lei-ordinaria-809-2013-sao-pedro-de-alcantara-sc-1.zip?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAI4GGM64DHHZJ3HAA%2F20230621%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20230621T124659Z&X-Amz-Expires=900&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Signature=ad399f6a1a2cb0735d781bbf15a99a2f6029ebd6c4e482840098288c0de10694)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/09/2021